



Município de **CAMPO MOURÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

43/2024

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.665.959,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2024 às 9h (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 8h59

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - Com exceção dos ITENS 8, 18, 28, 37, 82, 97, 120, 123, 128 e 141, a presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.





Município de **CAMPO MOURÃO**

SUMÁRIO EDITAL

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DO CATÁLOGO.....	14
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	27
19. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	28

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO	28
2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	28
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	51
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	52
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	54
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	55
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	56
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .	56
10. DA FISCALIZAÇÃO	57
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	59
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	60
13. DAS PENALIDADES	61
14. CONDIÇÕES GERAIS.....	62





Município de **CAMPO MOURÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, através dos agentes de contratação e pregoeiro, designados pela [Portaria n.º 417/2024](#), publicada no Órgão Oficial do Município n.º 3028 de 15/05/2024, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos [Decreto Municipal n.º 10.672, de 01 de dezembro de 2023](#) (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal n.º 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal n.º 10.276/2023 (Processo Sancionador) e [n.º 10.258, de 26 de maio de 2023](#) (Sistema de Registro de Preço), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2º, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do anexo III.
- 1.3. Os descritivos e orientações constam no [Termo de Referência](#), item 8.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **20/06/2024** – artigo 25, §7º Lei n.º 14.133/2021).
- 2.3. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, garantido os reajustes do subitem 2.2 ou na forma [do artigo 26 do Decreto Municipal n.º 10258/2023](#).
- 2.4. Para fins de execução da ata de registro de preço, e por ausência de previsão técnica e limitada ao princípio da legalidade estrita, é vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação.





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no [Portal de Compras Públicas](#), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Com **exceção dos ITENS 8, 18, 28, 37, 82, 97, 120, 123, 128 e 141** a presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que





Município de **CAMPO MOURÃO**

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.12. Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art. 7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL

4.1. O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8.680/2020, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

4.2. Será aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital, em razão do objeto ser de [prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins.](#)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá as fases de habilitação e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **simultaneamente a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Suprimido.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** marca/fabricante;
 - 6.1.3.** modelo;
 - 6.1.4.** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as





Município de **CAMPO MOURÃO**

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;





Município de **CAMPO MOURÃO**

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. Quando imprescindível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela





Município de **CAMPO MOURÃO**

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.2.2.** Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.6 deste edital.
- 8.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 8.8.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não





Município de **CAMPO MOURÃO**

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO CATÁLOGO

9.1. O item relacionado como PROINFÂNCIA (item 62), deverão seguir os parâmetros e descritivos conforme manuais do PROINFÂNCIA (manual anexo), devendo ainda as empresas classificadas para os referidos itens, apresentar, catálogos com o descritivo detalhado dos itens para apreciação.

9.2. Será obrigatória a apresentação de catálogos ou portfólio de todos os produtos para análise do descritivo, devendo ser encaminhados dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a realização





Município de **CAMPO MOURÃO**

da licitação, contendo as especificações e marcas elencadas na sua proposta de preço, a qual será avaliada (endereço de e-mail: centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com).

- 9.3. Com os catálogos e portfólios serão analisados objetivamente os descritivos dos itens, tendo como referência: medidas, capacidade, potência, voltagem, dentre outros fatores.
- 9.4. Após a análise dos catálogos, se aprovado, o processo será encaminhado para os demais trâmites de adjudicação e homologação.
- 9.5. Na hipótese de reprovação dos catálogos, a empresa classificada será informada da reprovação, sendo por consequência solicitada catálogo das empresas classificadas subsequentes.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável.
- 10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





Município de **CAMPO MOURÃO**

10.9. A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

10.9.1. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

10.9.1.1. Declaração Unificada, conforme Anexo II;

10.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

10.9.1.2.1. Obs.: Os documentos acima podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

10.9.2. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

10.9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.9.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda pública **federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

10.9.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda pública **estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

10.9.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda pública **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

10.9.2.5. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9.2.6.1. Obs.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

10.9.2.6.2. Obs.: No caso de a proponente pretender executar a Ata de Registro de Preços por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.9.3. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**:

10.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

10.9.4. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:





Município de **CAMPO MOURÃO**

10.9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao portal pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até **2 (DUAS HORAS)**, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo pregoeiro.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.12. A complementação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da Regularidade Fiscal ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 10.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2.** adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;





Município de **CAMPO MOURÃO**

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** fraudar a licitação;
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Município de **CAMPO MOURÃO**

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Município de **CAMPO MOURÃO**

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

16.11. Da retenção do Imposto de Renda:

16.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- 1) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- 2) O número da Nota de Empenho;
- 3) Número da Conta Corrente;
- 4) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.11.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

16.11.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.11.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.11.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.11.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

16.11.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.





Município de **CAMPO MOURÃO**

16.11.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

16.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Mourão (PR), 5 de julho de 2024.

Pregoeiro (a)

[Portaria n.º 417/2024](#)

Elaboração de minutas de editais

[Portaria 98/2024](#)

Presidente da Comissão Permanente de
Contratações

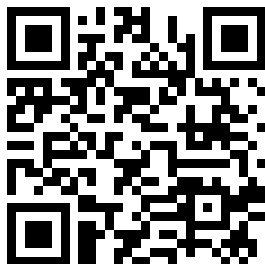
[Portaria n.º 417/2024](#)



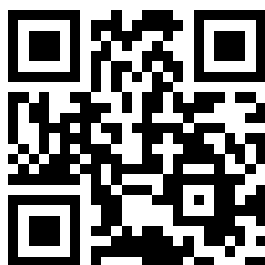


Município de **CAMPO MOURÃO**

17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



17.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2024 09:02:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6687e0d4368f5>.





18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Pregão

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/____

PROTOCOLO n.º ____/____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que:

I. cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

II. de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não possuímos no quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Membros da Comissão de Licitações e/ou equivalentes, Pregoeiro, seja por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste município.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que () **sou** () **não sou microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

6. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) n.º 12.527/11.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2024.

Nome resp. da empresa (Proponente)





19. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º ____/2024-SRP, TIPO **MENOR PREÇO POR ____** (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 000/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º XXX/2024), HOMOLOGADO EM ____, POR UM PERÍODO DE ____ MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a(s) empresa(s):

XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6	UNIDAD	APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE DESBLOQUEADO PARA QUALQUER OPERADORA, COM ENTRADA PARA 2 CHIPS E CARTÃO DE MEMÓRIA; COM TELA NO TAMANHO MÍNIMO DE 6,0 (POLEGADAS) COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN; DISPLAY RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600 X 720 PIXELS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 200 PIXELS POR POLEGADA; CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 32GB DE MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO COM	834,370	5.006,220





Município de **CAMPO MOURÃO**

			POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO COM CARTÃO SD; COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3GB DE MEMORIA RAM; PROCESSADOR OCTA CORE COM COCK IGUAL OU SUPERIOR A 2.0GHZ; BATERIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 MAH NÃO REMOVÍVEL; TER CÂMERA TRASEIRA COM MÍNIMO DE 13 MEGAPIXELS COM CAPACIDADE PARA FOTOS DE 4136X3122 PIXELS OU MELHOR, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO FULL HD (1920X1080) PIXELS; TER CÂMERA FRONTAL IGUAL OU SUPERIOR A 8 MEGAPIXELS; SOM STEREO, CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DE PELO MENOS OS FORMATOS AAC/WAV/MP3/FLAC/APE; PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS SUPORTAR FORMATOS MP4/MKV/XVID; POSSUIR OS RECURSOS DE CONEXÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE DADOS, REDE MÓVEL 4G, BLUETOOTH, WIRELESS (WI-FI); TOQUES POLIFÔNICOS E MÚSICAS; ALERTA VIBRATÓRIO; ANTENA INTEGRADA; CARREGADOR BI-VOLT 110/220; CABO DE CONEXÃO USB; AGENDA; LISTA DE CONTATOS; SISTEMA ANDROID 10.0 OU SUPERIOR;		
2	2	UNIDAD	APARELHO DE VIDEOKÊ COM NO MÍNIMO 2.000 CANÇÕES NA MEMÓRIA; ATUALIZAÇÃO DO REPERTÓRIO VIA INTERNET COM ENTRADA USB OU MICRO-SD; 01 ENTRADA PARA MICROFONE COM FIO CONEXÃO P2; 01 ENTRADA USB; 01 ENTRADA MICRO-SD; 01 SAÍDA HDMI; VIDEO COMPOSTO E ÁUDIO ESTEREO RL; BIVOLT; 01 CABO HDMI; 01 CABO P2/3RCA; 01 FONTE; 02 SUPORTES PARA 2 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 CONTROLE REMOTO; 02 PILHAS AAA; 04 PILHAS AA.	2541,400	5.082,800
3	65	UNIDAD	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 3/4; TAMPO EM MDF; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; SUPORTA ATÉ 15 KG; DIMENSÕES 19 X 47 X 40,5 CM (A X L X P).	60,710	3.946,150
4	15	UNIDAD	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA, 3 PORTAS, DOBRADIÇA/TRILHO DA PORTA METÁLICA, PUXADORES PONTEIRA EM ABS E PERFIL DE ALUMÍNIO, CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SEM PÉS, DIMENSÕES: 28 X 105 X 50 CM, COR BRANCA.	432,290	6.484,350
5	7	UNIDAD	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS DE CORRER; PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS; MDF E MDP ENCABEÇADO EM MELANINA; ACABAMENTO EM FITA DE BORDA; TRAVAMENTO EM UMA PORTA; DIMENSÕES: 150 X 52 X 70 CM (L X P X A); COR BRANCA.	748,030	5.236,210
6	46	UNIDAD	ARMÁRIO BAIXO; MDF OU MDP 18 MM COM REVESTIMENTO EM MELAMINA; DUAS PORTAS DE ABRIR COM 2 CHAVES; DIMENSÕES: 75 X 80 X 42 CM (A X L X P); 01 PRATELEIRA INTERNA; ACABAMENTO EM PVC; COR: CINZA.	374,550	17.229,300
7	7	UNIDAD	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM CADEADO. ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO)	904,050	6.328,350





Município de **CAMPO MOURÃO**

			CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,60 MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,9 MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.		
8	131	UNIDADE	ARMÁRIO DUAS PORTAS; CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC, SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; TAMPO SUPERIOR EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO; FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO; DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°; PUXADORES EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO); 03 PRATELEIRAS INTERNAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. DIMENSÕES: 160 X 95 X 50 CM; COR CINZA.	798,500	104.603,500
9	36	UNIDADE	ARMÁRIO EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS PELOSISTEMA DE CREMALHEIRA, 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA TIPO MACANETA, 03 DOBRADIÇAS COM 75MM DE ALTURA CADA, CONFECCIONADO EM CHAPA BITOLA 24 (0,60MM DE ESPESSURA), REFORÇOS VERTICAIS EM FORMATO OMEGA NO INTERIOR CENTRAL DE CADA PORTA E NO FUNDO DO ARMÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS TOTAIS EXTERNAS DE 1980MM DE ATURA, 900MM DE LARGURA E 450MM DE PROFUNDIDADE. COR: CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG.	962,510	34.650,360
10	2	UNIDADE	ARMÁRIO MULTIUSO PARA LAVANDERIA; EM AÇO; COM FECHADURA E CHAVE RESERVA; TRÊS PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO CENTRAL QUE SUPORTAM 25 KG CADA UMA; CORPO EM CHAPA DE 26 (0,4MM); PORTA EM CHAPA DE 24 (0,5 MM); DIMENSÕES: 179 X 60,5 X 45 CM (A X L X P).	711,880	1.423,760
11	10	UNIDADE	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO; VINTE PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO; COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO; DIMENSÕES: 123 X 40 X 198 CM (L X P X A); CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA #22 (0,75MM); PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA #20 (0,90MM); PÉS EM CHAPA #16 (1,50MM); DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS; PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO;	1650,370	16.503,700





Município de **CAMPO MOURÃO**

			PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER ELETROSTÁTICA BRILHANTE; COR CINZA.		
12	30	UNIDAD	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE, COM PINTURA EPOXI, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CHAPA DE AÇO 24, COR CINZA CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33X0,47X0,71 CM, COM CORREDIÇA TELESCÓPICA.	987,810	29.634,300
13	13	UNIDAD	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO PROFISSIONAL; 2000 W; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX DE 70 LITROS; ASPIRAÇÃO DE 360 M³/H - 100 L/S; 110 V OU BIVOLT; 2 ESTÁGIOS DE ASPIRAÇÃO; VÁCUO: 2.040 MM H2O / 200 M BAR; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM 1,5 METROS; RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; CABO ELÉTRICO DE 4 METROS; CORRENTE: 16,0 - 9,1 FREQUÊNCIA: 60 HZ; CERTIFICADO: BRA 14/04368 (SEGURANÇA) - 891/2014 (RUIÍDO); ITENS INCLUSOS: BLOCO DO MOTOR, MANGUEIRA FLEXÍVEL, TUBOS PROLONGADAS, RODO PARA CARPETES, RODAS DE LOCOMOÇÃO, ALÇA DE TRANSPORTE, BOCAL ESTREITO, ESCOVA PARA ESTOFADO, RODO PARA PISO E MANGUEIRA DE DESCARGA.	2399,900	31.198,700
14	43	UNIDAD	BALANÇA PLATAFORMA COM MASTRO 150 KG - BL2 (MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE); BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA; COLUNA E PISO MÓVEL; INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL; DIMENSÕES: 300 X 400 X 600 MM (L X P X A); CAPACIDADE DE 150 KG (DIVISÕES A CADA 100G - MÁXIMO); SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO; GRADE DE APOIO/PROTEÇÃO PARA A COLUNA; PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI OU PRIMER POLIURETANO; INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL EM LED ALTO BRILHO COM 5 DÍGITOS, EM PLÁSTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS DE ZERO E TARA; PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA, COM LIMITADOR/SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE RESGUARDE A CÉLULA DE CARGA DE POSSÍVEIS IMPACTOS E SOBRECARGAS ACIDENTAIS; BIVOLT; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO "A".	1504,370	64.687,910
15	22	UNIDAD	BALCÃO PARA PIA EM AÇO; TRÊS PORTAS E QUATRO GAVETAS; DIMENSÕES: 160 X 90 X 50 CM (L X A X P); DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS METÁLICAS; PUXADOR ABS CROMADO COM VERNIZ UV BRILHANTE; PÉS EM POLIPROPILENO; COR BRANCA.	700,280	15.406,160
16	7	UNIDAD	BALCÃO TRIPLO EM AÇO NA COR BRANCA COM TAMPO EM FÓRMICA IMITANDOGRAVITO (COR A ESCOLHER). COMPONENTE DA COZINHA DE AÇO 03 PORTAS E 03 GAVETAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROX. DO PRODUTO (LXAXP) 120 X 83,50 X 48,3 CM CORREDIÇAS METALICAS NAS GAVETAS DESLIZAMENTO SUAVE AO ABRIR E FECHAR DOBRADIÇAS METALICAS (CANECAS E CALÇOS METALICOS). PUXADOR ABS CROMADO COM VERNIZ UV BRILHANTE. PÉS POLIPROPILENO	954,710	6.682,970
17	17	UNIDAD	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750 W; 110V; 6 VELOCIDADES; 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS LEVES; 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS PESADAS; 01 BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE; 1 TIGELA INOX COM 4 LITROS E TAMPA ANTIRRESPINGOS.	575,700	9.786,900





Município de **CAMPO MOURÃO**

18	41	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 50 LITROS; 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA)CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX; PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL (PINGADEIRA) EM AÇO INOX COM DRENO; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 110V OU 220V; FILTRAGEM DE 60 LITROS POR HORA; ACOMPANHA 1 FILTRO MAIS UM REFIL PARA SUBSTITUIÇÃO.	1988,000	81.508,000
19	11	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 LITROS, COM MINIMO DE 4 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 280 LITROS/HORA OU MAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA ÁGUA, VOLTAGEM DE 110V, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430 OU SUPERIOR.	2900,000	31.900,000
20	23	UNIDADE	BERÇO COM COLCHÃO; BERÇO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO; DIMENSÕES: 120 CM (COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO CABECEIRAS), 67 CM (LARGURA TOTAL INCLUINDO GRADES), 100 CM (ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR), 85,5 CM (ALTURA DA BARRA SUPERIOR DAS GRADES), 75 CM (EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES), 18 A 48 CM REGULÁVEIS (DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO À BARRA SUPERIOR DAS GRADES); PÉS EM TUBOS DE AÇO, SECÇÃO CIRCULAR ENTRE 1 1/4" E 2", EM CHAPA 14 (1,9MM), CONFORMADO EM FORMA DE "U" INVERTIDO CONFIGURANDO A ESTRUTURA DE CADA CABECEIRA; QUADRO DO ESTRADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40X20 OU 40X40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); ESTRADO EM CHAPA INTEIRIÇA DE MDP 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP NA COR BRANCA, TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, ATÓXICA, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO; AJUSTE DO ESTRADO EM ALTURA EM NO MÍNIMO TRÊS (03) POSIÇÕES, SOMENTE POR MEIO DE FERRAMENTAS; GRADES LATERAIS FIXAS EM MDP 20 MM NAS PARTES HORIZONTAIS, E 18 MM NAS PARTES VERTICAIS, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, TEXTURIZADO NA COR BRANCA COM 9 TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO (INCLUSIVE NAS ABERTURAS), COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. CINCO (05) ABERTURAS COM DIMENSÕES ESPAÇADAS; CABECEIRAS EM MDP, ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO-BP TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS, E TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2 MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. QUATRO RODÍZIOS PARA PISOS FRIOS, COM SISTEMA DE FREIO POR PEDAL, INJETADOS EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO,	703,510	16.180,730





Município de **CAMPO MOURÃO**

			COM EIXOS DE AÇO, RODAS DUPLAS DE 75 MM BRANCAS, INJETADAS EM PVC, COM CAPACIDADE DE 60 KG CADA. BANDA DE RODAGEM CINZA EM POLIURETANO INJETADO; FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ATRAVÉS DE PORCA CILÍNDRICA M6 E PARAFUSOS ALLEN. ELEMENTOS METÁLICOS PINTADOS COM TINTA EM PÓ, ELETROSTÁTICA, HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, LISA E BRILHANTE, ATÓXICA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, NA COR CINZA (REFERÊNCIA RAL 7040), TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIES LISA E HOMOGÊNEA; UNIÕES ENTRE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO, SEM RESPINGOS E IRREGULARIDADES, REBARBAS E COM ARREDONDAMENTO DOS CANTOS AGUDOS. COLCHÃO COM DIMENSÕES: 115 X 62 X 12 CM (C X L X E); ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO; TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NOS TECIDOS.		
21	1	UNIDADE	BLU-RAY PLAYER FULL HD 1080P MÍDIA DE REPRODUÇÃO BD-VIDEO BD-ROM BD-R/RE 2.0 DVD DVD-VIDEO DVD+R/+RW DVD-R/-RW CD/SVCD DE VIDEO CD-R/CD-RW CONEXÃO USB DIVX CD; CONTROLE REMOTO; ACOMPANHADO DE CABO HDMI.	1366,050	1.366,050
22	20	UNIDADE	CADEIRA DE VARANDA (ÁREA EXTERNA); ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; FIO ESPAGUETE EM PVC; SUPORTE DE ATÉ 100 KG; DIMENSÕES 110 X 60 X 90 CM (A X L X C); COR A DEFINIR.	190,700	3.814,000
23	140	UNIDADE	CADEIRA EM POLIPROPILENO TIPO DE POLTRONA COM BRACOS; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES; EMPILHÁVEL; SUPORTE PARA ATÉ 140 KG; DIMENSÕES: 80 X 55 X 55 CM (A X C X L); COR A DEFINIR.	52,900	7.406,000
24	360	UNIDADE	CADEIRA EMPILHÁVEL; EM TUBO DE AÇO OBLONGO; COM ENCAIXES LATERAIS FIXOS/SOLDADOS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; PESO SUPOSTADO: 150 KG; COR A DEFINIR.	94,780	34.120,800
25	259	UNIDADE	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO; ASSENTO EM MADEIRA; ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA D45; BASE FIXA 4 PÉS EM AÇO TUBULAR TUBO ¾ COM PINTURA TEXTURIZADA PRETA; CAPACIDADE DE CARGA DE 110 KG; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE 47 CM; REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURVIN A DEFINIR PELA UNIDADE DEMANDATE.	159,200	41.232,800
26	48	UNIDADE	CADEIRA OPERACIONAL COM SUPORTE ATÉ 150KG; ASSENTO COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E MECANISMO QUE PERMITA O GIRO LIVRE, LARGURA DE 50 A 55CM E PROFUNDIDADE DE 45 A 50CM, ESPUMA INJETADA; ENCOSTO OU RESPALDAR DE APOIO À COLUNA LOMBAR COM MECANISMO BACK SYSTEM DE REGULAGEM, ALTURA DE 30 A 45CM; APOIO PARA OS BRAÇOS COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 20 A 25CM E LARGURA DE 4 A 6CM; MECANISMOS GIRATÓRIOS COM 5 RODÍZIOS; REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURVIN A DEFINIR PELA UNIDADE DEMANDATE.	859,770	41.268,960



Município de **CAMPO MOURÃO**

27	45	UNIDADE	CADEIRA OPERACIONAL COM SUPORTE ATÉ 200KG; ASSENTO COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA, COM MECANISMO QUE PERMITA O GIRO LIVRE, LARGURA DE 55 A 60CM E PROFUNDIDADE DE 45 A 50CM, ESPUMA INJETADA COM MAIOR DENSIDADE; ENCOSTO OU RESPALDAR DE APOIO À COLUNA LOMBAR COM MECANISMO BACK SYSTEM DE REGULAGEM, ALTURA DE 30 A 45CM COM REFORÇO; APOIO PARA OS BRAÇOS COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 20 A 25CM, LARGURA DE 4 A 6CM; MECANISMOS GIRATÓRIOS COM 5 RODÍZIOS ESPECIAIS PARA MAIOR RESISTÊNCIA DE PESO; REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURVIN A DEFINIR PELA UNIDADE DEMANDATE.	780,810	35.136,450
28	223	UNIDADE	CADEIRA OPERACIONAL TRADICIONAL COM SUPORTE DE PESO ATÉ 110KG; ASSENTO: COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E MECANISMO QUE PERMITA O GIRO LIVRE, LARGURA 40 A 50CM E PROFUNDIDADE DE 38 A 45CM, ESPUMA INJETADA; ENCOSTO OU RESPALDAR DE APOIO À COLUNA LOMBAR COM MECANISMO BACK SYSTEM DE REGULAGEM, ALTURA DE 30 A 45CM; APOIO PARA OS BRAÇOS COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 20 A 25CM, LARGURA DE 4 A 6CM; MECANISMOS GIRATÓRIOS COM 5 RODÍZIOS; REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURVIN A DEFINIR PELA UNIDADE DEMANDATE.	519,920	115.942,160
29	15	UNIDADE	CADEIRA TIPO CAIXA PARA A RECEPCAO COM ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICOS, COM REGULAGENS DE ALTURA, SENDO O ENCOSTO COM APOIO LOMBAR PARA SUSTENTACAO DO CORPO, REVESTIMENTO EM COURINO NA COR PRETA NO ENCOSTO E ASSENTO, BASE COM ARO PARA APOIO DOS PES E SAPATAS NIVELADORAS, COLUNA MECANICAE SEM BRACOS.	422,710	6.340,650
30	2	UNIDADE	CAFETEIRA INDUSTRIAL; VISOR DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA; COM NO MÍNIMO 2 TORNEIRAS HORIZONTAL; LIMPEZA: VARETA PARA TORNEIRAS; ESTRUTURA: AÇO INOX; TERMOSTATO: 20 À 120 GRAUS C; NO MÍNIMO 2 RESERVATÓRIOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304; CAPACIDADE TOTAL: 30 LITROS.	3951,230	7.902,460
31	2	UNIDADE	CAIXA ATIVA SUB + TORRE; SPL MÁX PICO-PLANO TERRA 124 DB-SUB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 200-17HZ(TORRE) / 30-200KHZ(SUB); IMPEDÂNCIA: 8 OHMS(TORRE) / 4 OHMS(SUB); ALTO FALANTE SUBWOOFER 12; ALTO FALANTE TORRE 12X2 (2 TORRES COM 6 ALTO-FALANTES CADA); CONTROLE INDIVIDUAL DE VOLUME; LED LIMITER; LED DE SINAL; ENTRADA-1 LINHA(LINEINPUT) XLR BALANCEADA; ENTRADA-2 LINHA(LINEINPUT) XLR BALANCEADA; ENTRADA-3 ENTRADA AUXILIAR RCA L&R; SAIDA DE LINHA (LINEOUTPUT) XLR BALANCEADA.	7680,000	15.360,000
32	2	UNIDADE	CAIXA DE RETORNO ATIVA; LOW SPEAKER: 12"; HI MID: TWEETER; DB SPL MAX. CONTINUO/PICO: 115 / 121; ÂNGULO DE COBERTURA CORNETA: V40 / H120; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 80; POTÊNCIA MUSICAL 4 OHMS: 240W; SENSIBILIDADE DE ENTRADA EM LINE: 387,5MV; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE: 47K; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 65HZ A 18KHZ; FATOR DE AMORTECIMENTO: >115; CLASSE: AB; VOLUME MASTER; CLIP LIMITER INTELIGENTE (DCL); SISTEMA AUTO RAMP DE AÇIONAMENTO (ARP); PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP); SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA	2152,650	4.305,300





Município de **CAMPO MOURÃO**

			PASSIVA 8 OHMS (CONEXÃO P10 ¼); TENSÃO DE REDE: BIVOLT (120V / 220V); CONSUMO MÁXIMO (VA): 174.		
33	14	UNIDAD	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - POTÊNCIA: 300 WTWEETER: 5 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF, RÁDIO FM, AUX, MICROFONE E BLUETOOTH FORMATO DE ÁUDIO: MP3 E WMA AMPLIFICADOR DE ALTO RENDIMENTO CLASSE D. CONTROLE DE GRAVES E AGUDOSAÍDA DE LINHA RCA, PARA CONECTAR OUTRA CAIXA ATIVA. WOOFER DE 15 POLEGADASBATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS DE USO*DRIVER DE TITÂNIO CONTROLE REMOTO MIXER DE 2 CANAIS, COM ENTRADA PARA MICROFONE E SINAL DE LINHA ILUMINAÇÃO FRONTAL EM LED COLORIDA, COM TROCA AUTOMÁTICA NAS CORES: AMARELA, VERMELHA, ROXA, AZUL, BRANCA REPRODUTOR E LEITOR DE MP3 VIA USB OU SD CARDCONEXÃO BLUETOOTHCANAL 1 : BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS, AUXILIAR - IPHONE, IPAD, IPOD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, TECLADO, ACORDEON, MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO CANAL 2 : MIC 1 + VIOLÃO/CAVAQUINHO / MIC 2 + VIOLÃO/CAVAQUINHO EQUALIZADOR : 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS) ALTO-FALANTE : WOOFER 8" E TWEETER 2 1/2" ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V, ALÇA E RODINHAS DE MALA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO(MODELO DE REFERÊNCIA: SUMAY - INFINITY).	708,310	9.916,340
34	24	UNIDAD	CAMA BELICHE COM ESCADA; EM MADEIRA MACICA COM PINTURA EM VERNIZ BRILHO; PARA COLCHÃO 88 X 188 CM; SUPORTE PARA ATÉ 120 KG.	764,750	18.354,000
35	33	UNIDAD	CAMA DE SOLTEIRO; EM AÇO TUBULAR; SUPORTE PARA ATÉ 150KG; COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO DE COLCHÃO DE 188 X 88 CM, NÃO INCLUSO.	654,440	21.596,520
36	12	UNIDAD	CARRINHO 3 PRATELEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO; ALÇA PARA MANUSEIO; PROTEÇÃO ACIMA DAS RODAS DE 10 CM PARA NÃO DANIFICAR A PAREDE; PRATELEIRA AJUSTÁVEL; CAPACIDADE MÁXIMA COM RODAS 100 KG; DIMENSÕES: 45 X 86 X 87 CM (L X P X A).	863,910	10.366,920
37	50	UNIDAD	CARRINHO ABASTECIMENTO MULTIUSO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CHASSI CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO MÍNIMO 7/8", PAREDE MÍNIMO 1,50 MM, BASE E FUNDO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 2,0 MM, REFORÇO INFERIOR COM TUBOS TRANSVERSAIS, CABO DE MOVIMENTAÇÃO EM AMBOS OS LADOS, 04 RODAS DE 6 POLEGADAS EM POLIURETANO MAÇICO COM ROLAMENTO, NA DIANTEIRA 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS E NA TRASEIRA RODÍZIO FIXO TIPO SAPATA, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 350 LITROS.	1801,330	90.066,500
38	56	UNIDAD	CARRINHO PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL; CONJUNTO DE 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA COM CAVALETE; ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO; ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CESTA PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS E PRODUTOS QUÍMICOS; RODÍZIOS EMBORRACHADOS; SISTEMA DE GANCHOS PARA O TRANSPORTE DE PLACA SINALIZADORA E DEMAIS EQUIPAMENTOS.	641,080	35.900,480
39	24	UNIDAD	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, BARRA E REFORÇO LATERAIS E	535,090	12.842,160





Município de **CAMPO MOURÃO**

			TRANSVERSAIS, BASE COM TRAVESSA PARA VOLUMES MENORES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO COM PUNHOS DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, 02 RODAS MAÇIÇAS, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 300 KG.		
40	3	UNIDAD	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, BARRA E REFORÇO LATERAIS E TRANSVERSAIS, BASE COM TRAVESSA PARA VOLUMES MENORES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO COM PUNHOS DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, 02 RODAS MAÇIÇAS, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 200 KG.	395,740	1.187,220
41	10	UNIDAD	CARRINHO ATACADISTA. ESTRUTURA METÁLICA, CESTO EM ARAME E ACABAMENTO ZINCADO, COM CABO PLASTIFICADO E 04 RODAS DE POLIURETANO MACIÇO COM ROLAMENTO BLINDADO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 200 LITROS.	858,330	8.583,300
42	10	UNIDAD	CHALEIRA ELÉTRICA 02 LITROS 1200 W; 110 V; EM AÇO INOX; JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO); BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	117,450	1.174,500
43	1	UNIDAD	CLIMATIZADO INDUSTRIAL; RESERVATÓRIO PARA 100 LITROS DE ÁGUA, PODENDO SER LIGADO DIRETAMENTE À REDE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE PROTEÇÃO DA BOMBA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO; 04 RODAS PARA LOCOMOÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, ATRAVÉS DE HÉLICES INTERNAS; OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMÉIA ONDE O AR É SUGADO POR UM VENTILADOR INTERNO E PASSA POR UM PAINEL ONDE O AR É RESFRIADO, UMIDIFICADO E FILTRADO; POTÊNCIA DE 200 WATTS; VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO.	1627,080	1.627,080
44	2	UNIDAD	CLIMATIZADOR DE AR QUENTE E FRIO PORTÁTIL; 03 VELOCIDADES; FUNÇÕES: AQUECEDOR (VENTILA E VENTILAÇÃO), CLIMATIZADOR (VENTILA E UMIDIFICA), PURIFICADOR (TRIPLA FILTRAGEM COM FUNÇÃO IONIZADORA), UMIDIFICADOR (COM TANQUE DE ÁGUA REMOVÍVEL); POTÊNCIA DE 70W; CONTROLE REMOTO; FILTRO; RESERVATÓRIO DE AGUA; RODÍZIOS; 110V; DIRECIONADOR DE AR: HORIZONTAL, MULTIDIRECIONAL E VERTICAL; DIMENSÕES: 24 X 68 X 36,5 CM.	841,870	1.683,740
45	33	UNIDAD	COLCHÃO EM ESPUMA DE POLIURETANO D33; REVESTIMENTO EM POLIÉSTER BORDADO; TRATAMENTO ANTIÁCAROS E ANTIFUNGOS; SUPORTE PARA ATÉ 150KG; DIMENSÕES 188 X 88 CM.	331,190	10.929,270
46	15	JOGO	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS TUBULARES EM AÇO PARACOZINHA; 01 MESA QUADRADA COM TAMPO EM FÓRMICA; DIMENSÕES: 77 X 70 X 70 CM (A X L X P); 04 CADEIRAS; DIMENSÕES: 89 X 35 X 42 (A X L X P); PINTURA EPÓXI; REVESTIMENTO EM NAPA DE FÁCIL LIMPEZA.	682,460	10.236,900
47	10	UNIDAD	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 02 BANCOS P/ REFEITORIO; MESA PARA REFEITORIO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 30X50 E 30X30 (PAREDE 1,20) QUE UNIDOS FORMAM PEÇA UNICA, ESTRUTURA COM PONTEIRAS PLASTICAS 30X30 100% INJETADAS FIXADAS ATRAVES DE ENCAIXE, COM SUPORTES TIPO CHAPA PARA FIXACAO DO TAMPO. SISTEMA DE SOLDAGEM PROCESSO MIG UNINDO TODAS ASPARTES METALICAS, SEM RESIDUOS	800,500	8.005,000





Município de **CAMPO MOURÃO**

			OU RESPINGOS PROVENIENTES DA MESMA; PROTECAO DA SUPERFICIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTI-CORROSIVO E BANHO DESENGRAXANTE		
48	7	KIT	CONJUNTO PARA MICROFONES SEM FIO. SENDO 01 BASE PARA 02 MICROFONES NO SISTEMA SEM FIO SIMULTÂNEOS. VOCAL SET. CHAVE ON/OFF. CONECTOR: P10. MODULAÇÃO: FM. SENSIBILIDADE: 100 DBM. VOLTAGEM DA BASE: 12V. ALIMENTAÇÃO DOS DOIS MICROFONES: PILHA AA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 132 X 43 X 133 MM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V. OS LEDS DE STATUS DO MINI-SHOW DE RECEPTOR INDICAM AS SEGUINTE INFORMações: ON / OFF. CONTROLE DE VOLUME ATRAVÉS DO INTERRUPTOR DE GANHO DE VOLUME, NO TRANSMISSOR. INTERRUPTOR ON / OFF / MUTE. GLOBO DE ARAME RESISTENTE PROTEGENDO A CAPSULA CARDÍOIDE DINÂMICA (MODELO QUE PODE SER UTILIZADO COM REFERÊNCIA: AKG WMS 40 PRO).	1691,810	11.842,670
49	32	UNIDADE	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO POR 1 MESA E 2 BANCOS COM ENCOSTO; MESA EM MDF DE 18 MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ACABAMENTO ARREDONDADO, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES: 200 X 65 X 74 CM (C X L X A); BANCOS EM MDF DE 15 MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES: 200 X 30 X 45 CM (C X L X A); CORES A DEFINIR (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE).	1608,250	51.464,000
50	37	UNIDADE	CONJUNTOS SELETIVOS DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS, COM 04 LIXEIRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INJETADA, COM MATERIA PRIMA 100% VIRGEM, PARA AREA EXTERNA, POSSUI TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, DRENO PARA ELIMINACAO DE LIQUIDOS, BOCA DE DESCARTE DA LIXEIRA PROJETADAPARA NAO INFILTRAR AGUA DE CHUVA; ALTURA PERMITE O ACESSO A CRIANCAS E CADEIRANTES A DESTINAREM O LIXO CORRETAMENTE; PLACA METALICA PARA APAGAR CIGARROS; SUPORTE DE SUSTENTACAO EM AÇO GALVANIZADO; ...	772,060	28.566,220
51	27	UNIDADE	CONTAINER PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS / 250 QUILOS; EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV; SUPERFÍCIE LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO; MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO; DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; QUATRO RODÍZIOS EM RODAS DE BORRACHA MACIÇA DE 8, DOIS COM FREIO, ÂNGULO DE GIRO DE 360º; COR A DEFINIR.	1345,240	36.321,480
52	15	UNIDADE	CONTAINER PARA LIXO FABRICADO EM POLIPROPILENO NACOR AZUL, COM TAMPAS BIARTICULADAS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 LITROS, COM 4 RODÍZIOS GIRATORIOS DE 200MM FABRICADAS EM BORRACHA MACICA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO, SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSAO. POSSUI MUNHAO PARA BASCULAMENTO EM CAMINHOSDE COLETA URBANA E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), INTEMPERIES E REPETIDAS LAVAGENS,	2168,780	32.531,700
53	21	UNIDADE	CORTINA DE AR CONDICIONADO 120 CM; COR BRANCO; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR ACIMA DE 2.000 M³/H;	691,000	14.511,000





Município de **CAMPO MOURÃO**

			POTÊNCIA MÍNIMA DE 230W; VOLTAGEM 110V OU 220V; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO ENTRE 57/62DBA; MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.		
54	21	UNIDAD	CORTINA DE AR CONDICIONADO 150 CM; COR BRANCO; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR ACIMA DE 2.500 M³/H; POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W; VOLTAGEM 110V OU 220V; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO ENTRE 57/62DBA; MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.	878,740	18.453,540
55	21	UNIDAD	CORTINA DE AR CONDICIONADO 180 CM; COR BRANCO; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR ACIMA DE 2.700 M³/H; POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W; VOLTAGEM 110V OU 220V; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO ENTRE 57/62DBA; MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.	906,790	19.042,590
56	21	UNIDAD	CORTINA DE AR CONDICIONADO 200 CM; COR BRANCO; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR ACIMA DE 2.700 M³/H; POTÊNCIA MÍNIMA DE 310W; VOLTAGEM 110V OU 220V; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO ENTRE 57/62DBA; MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.	1223,680	25.697,280
57	12	UNIDAD	CORTINA DE AR CONDICIONADO 90 CM; COR BRANCO; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR ACIMA DE 1.400 M³/H; POTÊNCIA MÍNIMA DE 175W; VOLTAGEM 110V OU 220V; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO ENTRE 57/62DBA; MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.	597,370	7.168,440
58	1	UNIDAD	EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1500 KG; ELEVAÇÃO 3,5 METROS; DIMENSÕES DE CADA GARFO: 122 X 10 CM (C X L); DISTÂNCIA (INTERNA) ENTRE OS GARFOS: 49 CM; DISTÂNCIA (EXTERNA) ENTRE OS GARFOS: 68,5 CM; ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 8,5 CM; RODAS EM NYLON; MOVIMENTAÇÃO MANUAL; ELEVAÇÃO ELÉTRICA; BATERIA 12V / 75AH; CARREGADOR: ENTRADA 100-240V 6A / TENSÃO DE SAÍDA 14,5V ~ 12A; PUNHO EMBORRACHO.	22477,200	22.477,200
59	2	UNIDAD	ENCERADEIRA INDUSTRIAL; PARA ÁREA ACIMA 2500 M²; CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 3000 M²/H; LAVA E LUSTRA; BOTÃO LIGA E DESLIGA; LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE PISO; REMOÇÃO DE CERAS; ENCERAR (LUSTRAR) PISOS FRIO E DE MADEIRA; CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 10 M; SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABO ATRAVÉS DE PEDAL; RODAS DE BORRACHA; PARA-CHOQUE EMBORRACHADO; ACOMPANHA ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR E SUPORTE PARA DISCO.	2958,080	5.916,160
60	8	UNIDAD	ESCADA ARTICULADA 4X3 12 DEGRAUS; EM ALUMÍNIO; 3,50 METROS DE ALTURA; SUPORTE DE ATÉ 150 KG; PÉS DE BORRACHA; DOBRADIÇAS DE AÇO; TRAVAS DE SEGURANÇA.	558,000	4.464,000
61	48	UNIDAD	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO DE 3 DEGRAUS; DOBRÁVEL; SUPORTA ATÉ 120 KG; APOIO PARA AS MÃOS; DIMENSÕES 110 X 38 X 56 CM.	104,260	5.004,480
62	56	UNIDAD	ESTANTE BAIXA COM DUAS PRATELEIRAS - ESB (PROINFANCIA)	735,820	41.205,920
63	61	UNIDAD	ESTANTE DE AÇO COM 8 PRATELEIRAS, SEMI INDUSTRIAL, REFORÇADA NO FUNDO E NAS LATERAIS, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO	436,310	26.614,910





Município de **CAMPO MOURÃO**

			ELETROSTÁTICO, PRATELEIRAS COM 3ª DOBRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO ALTURA: 2,40 M, LARGURA: 0,94 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 08, PRATELEIRAS: CHAPA #26 / 0,45 MM, COLUNAS: CHAPA #16 - L2 30 X 30 FURAÇÃO PADRÃO.SUSTENTAÇÃO: 40 KG POR PLANO, PLANOS REGULÁVEIS: SIM, ESTRUTURA DESMONTÁVEL: SIM, REFORÇO ÔMEGA: SIM (1), REFORÇO EM X: SIM, PARAFUSOS: SEXTAVADO COM PORCA UNC ¼" X ½", PINTURA: EPÓXI PÓ, SAPATAS PLÁSTICAS: 4, COR: CINZA		
64	15	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO; 6 PRATELEIRAS; DIMENSÕES: 91 X 30 X 176 CM (C X P X A); SUPORTE DE PESO DE 25 A 30 KG POR BANDEJA; COLORIDA, COR A DEFINIR.	379,400	5.691,000
65	10	UNIDADE	ESTANTE EXPOSITORA PARA BIBLIOTECA EM AÇO COM REFORÇO; 4 PRATELEIRAS + BASE; CAPACIDADE DE 45 KG DE CARGA POR PRATELEIRA; PINTURA ELETRÓSTÁTICA À PÓ; CHAPA 26 NAS PRATELEIRAS E 20 NAS COLUNAS; DIMENSÕES EXTERNAS: 200 X 44,5 X 100 CM (A X P X L); COR CINZA.	969,810	9.698,100
66	10	UNIDADE	ESTANTE TORRE COM CINCO NICHOS; EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM BP FOSCO; DIMENSÕES: 30 X 25 X 150 CM (L X P X A); COR BRANCA.	269,610	2.696,100
67	20	UNIDADE	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR; 1100W; 110V; AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR; CABO ANATÔMICO.	102,250	2.045,000
68	13	UNIDADE	FOGÃO A GÁS DE PISO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; QUATRO BOCAS; TRÊS QUEIMADORES MÉDIOS E UM GRANDE; MESA EM INÓX; TAMPÃO DE VIDRO; FORNO AUTOLIMPANTE COM GRADE FIXA, ALTURA DE REGULAGEM E VÁLVULA DE SEGURANÇA; COR BRANCA.	747,010	9.711,130
69	13	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 06 (SEIS) BOCAS COM 2 (DOIS) FORNOS, (ALTAPRESSÃO, GRELHAS REFORÇADAS DE 30 X 30 CM DE FERRO FUNDIDO, PERFIL ESTRUTURAL DE 8 CM DE LARGURA (CANTONEIRAS 4 X 4 CM), PINTURA EPÓXI, FORNO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPÃO DE AÇO INOX, REGISTRO EM LATÃO FORJADO (METAL), QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO DE 110 MM DE DIÂMETRO	3592,300	46.699,900
70	12	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO; 4 BOCAS; 2 QUEIMADORES DUPLOS E 2 SIMPLES EM FERRO FUNDIDO; MESA DE AÇO CARBONO; GRELHAS REFORÇADAS DE 30 X 30 CM DE FERRO FUNDIDO; PERFIL ESTRUTURAL DE 5 CM DE LARGURA; 1 FORNO DE 55 LITROS COM PORTA DE VIDRO COM TRAVAMENTO MECÂNICO, PUXADORES ERGONÔMICOS, PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; PINTURA EPÓXI; REGISTRO EM LATÃO FORJADO (METAL).	1454,620	17.455,440
71	6	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO; 6 BOCAS, SENDO 3 DUPLAS; 2 FORNOS E 1 CHAPA BIFETEIRA; CORPO E MESA DE AÇO CARBONO E PINTURA PÓ ELETRÓSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA; GÁS GLP; TUBO DISTRIBUIDOR (VARÃO) DE 3/4" CROMADO, POSSUINDO TAMPÃO E ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL; REGISTRO CROMADO DE 1/4"; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; CHAPA BIFETEIRA EM FERRO FUNDIDO DE DUPLA FACE; FORNO COM PORTA PADRÃO EM INOX E INTERIOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADOR ESMALTADO A FOGO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO; TRÊS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO DE ALTURA PARA GRELHA;	2864,020	17.184,120





Município de **CAMPO MOURÃO**

			ACOMPANHA GRELHA; CONSUMO DE GÁS: 0,320KG/H; DIMENSÕES: FOGÃO: 80 X 108 CM (A X L); FORNO: 29 X 60 X 68 CM (A X L X P).		
72	17	UNIDAD	FORNO DE LASTRO PROFISSIONAL ELÉTRICO INOX; FABRICADO NA TENSÃO DE 220V MONOFÁSICO; CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA NAS GRELHAS; 2 PEDRAS REFRATARIAS QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; COR: PRATA; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX; MATERIAL CAVALETE: AÇO CARBONO; REVESTIMENTO: AÇO GALVANIZADO; ACABAMENTO: PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ISOLAMENTO: LÃ DE ROCHA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA, SUPERIOR E INFERIOR COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; DOIS TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO PARA CADA RESISTÊNCIA; CONSUMO: 5KWH, RESISTÊNCIA: 2X 2000W; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO: TIPO GUILHOTINA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: CHAPA GALVANIZADA; REGULADOR DE ENTRADA DE AR: SIM; DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA APROXIMADA: 27 X 80 X 60 (A X L X P); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FORNO, 1 GRELHA, 2 PEDRAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 125 X 92 X 65 CM (A X L X P); PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 55 KG.	2734,900	46.493,300
73	13	UNIDAD	FORNO DE LASTRO PROFISSIONAL ELÉTRICO INOX; FABRICADO NA TENSÃO DE 220V MONOFÁSICO; CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA NAS GRELHAS; 2 PEDRAS REFRATARIAS QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; COR: PRATA; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX; MATERIAL CAVALETE: AÇO CARBONO; REVESTIMENTO: AÇO GALVANIZADO; ACABAMENTO: PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ISOLAMENTO: LÃ DE ROCHA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA, SUPERIOR E INFERIOR COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; DOIS TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO PARA CADA RESISTÊNCIA; CONSUMO: 4KWH, RESISTÊNCIA: 2X 2000W; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO: TIPO GUILHOTINA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: CHAPA GALVANIZADA; REGULADOR DE ENTRADA DE AR: SIM; DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA APROXIMADA: 27 X 45 X 80 (A X L X P); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FORNO, 1 GRELHA, 2 PEDRAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 125 X 56 X 82 CM (A X L X P); PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 60 KG.	2296,710	29.857,230
74	19	UNIDAD	FORNO MICROONDAS 30 LITROS; 800 W; 110V; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO; RELÓGIO; COR BRANCA.	724,220	13.760,180
75	6	UNIDAD	FREEZER COMUM HORIZONTAL 1 PORTA 200 LITROS; 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; 4 RODÍZIOS; DRENO FRONTAL; CHAVE DE SEGURANÇA; LIVRE DE CFC; LUZ INTERNA DE LED; COR BRANCA.	2248,940	13.493,640
76	13	UNIDAD	FREEZER HORIZONTAL BRANCO; 400 LITROS; DUAS PORTAS; 110V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; 4 RODÍZIOS; CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO FRONTAL; TERMOSTATO; FUNÇÕES FREEZER E REFRIGERADOR.	3190,580	41.477,540
77	15	UNIDAD	FREEZER VERTICAL FROST FREE CAPACIDADE 228 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, UMA PORTA, CESTOS	4036,030	60.540,450





Município de **CAMPO MOURÃO**

			REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA REVERSÍVEL, CONGELAMENTO RÁPIDO, PAINEL DE CONTROLE, ALARME SONORO, PÉS E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO		
78	2	UNIDADE	GAVETEIRO EM MDF 15MM; 4 RODAS DE SILICONE COM TRAVA; PUXADOR COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO; 2 ALÇAS LATERAIS; CORREDIÇÃS TELESCÓPICAS; 6 GAVETAS COM MEDIDA INTERNA DE: 3 GAVETAS 33 X 39,5 X 4 CM, 2 GAVETAS 33 X 39,5 X 7 CM E 1 GAVETA 33 X 39,5 X 16 CM; MEDIDA DO MÓVEL 67 X 50 X 42 CM (A X L X P).	1062,040	2.124,080
79	10	UNIDADE	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX 371L BRANCA, POSSUI PRATELEIRA COM PORTA LATAS REVERSÍVEL PARA 6 UNIDADES. PRATELEIRA QUE PODE SER UTILIZADA TANTO COMO PORTA LATAS COMO PRATELEIRA REGULAR. MAIOR ORGANIZAÇÃO E FLEXIBILIDADE DA PORTA COM A PRATELEIRA 2 EM 1. CESTA PORTA OVOS PARA 12 UNIDADES, FORMAS DE GELO SUSPENSAS QUE OCUPAM MENOS ESPAÇO E MANTÊM O GELO FORA DO CONTATO COM OUTROS ALIMENTOS. CONTA COM A FUNÇÃO DRINK EXPRESS, FUNÇÃO ACIONADA PELO PAINEL PARA RESFRIAR BEBIDAS RÁPIDAMENTE. PAINEL COM CONTROLE EXTERNO, 02 PRATELEIRAS, GAVETAS TIPO TRANSPARENTE DE FRUTAS E LEGUMES COM ABERTURA DIFERENCIADA QUE MELHORA A ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO. COM PÉS REGULÁVEIS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 60CM, ALTURA 179 CM E PROFUNDIDADE 68,1 CM.	3120,500	31.205,000
80	4	UNIDADE	GUARDA-ROUPA SOLTEIRO; EM MDP; QUATRO PORTAS; GAVETAS; PRATELEIRAS; CABIDEIRO; DIMENSÕES: 200 X 120 X 46,5 CM (A X L X P).	529,900	2.119,600
81	5	UNIDADE	GUILHOTINA MANUAL COM PRENSA RETRÁTIL QUE SEGURA O PAPEL NO MOMENTO DO CORTE; LÂMINA EM AÇO PARA CORTES PRECISOS; CAPACIDADE DE CORTE DE 12 FOLHAS POR VEZ; ÁREA ÚTIL DE CORTE DE 30 CM; MESA COMPACTA; BASE EM AÇO; CORTA PLASTIFICAÇÃO; CORTA CRACHÁS, CARTÕES DE VISITA FOTOGRÁFICO, TODOS OS TIPOS DE PAPEL E POLÍMETROS PARA CRACHÁS.	260,000	1.300,000
82	76	KIT	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL; - 1 CARRO COLETOR COM DUAS PRATELEIRAS, SUPORTE PARA BALDE, SUPORTE PARA SACO DE LIXO EM VINIL COM TAMPAS, COM 04 RODAS; - 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS, 2 ÁGUAS, DRENO PARA ESCOAMENTO, RODAS EMBORRACHADAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E CLIP DE FIXAÇÃO PARA O MOP ÚMIDO; - 1 CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M; - 1 GARRA PLÁSTICA PARA MOP; - 1 REFIL LOOP COM CINTA 320G; - 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; - 1 PÁ COLETORA POP AZUL, CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO, 80 X 20 X 30 CM (C X A X L); - 1 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	1374,810	104.485,560
83	8	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL COM CARRINHO; POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR: 2CV; VAZÃO 20 L/M; PRESSÃO 450 (31) PSI (BAR); MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 10 METROS COM TRAMA DE AÇO; CABO ELÉTRICO DE 5 METROS COM PLUG; ESGUICHO COM LEQUE REGULÁVEL; PROTETOR DE CORREIA DE ACORDO COM A NORMA NR-12;	2690,390	21.523,120





Município de **CAMPO MOURÃO**

			CHAVE ELÉTRICA; PORTA ACESSÓRIOS; BICOS DE ALTA PRESSÃO.		
84	45	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 W; 127V; PRESSÃO DE TRABALHO DE 1700 LIBRAS/PSI; CABO ELÉTRICO COM 5 METROS; INCLUSOS PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, LANÇA COM BICO TURBO, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, BAIONETA, RECIPIENTE PARA DETERGENTE, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS E ENGATE RÁPIDO.	667,370	30.031,650
85	18	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS 16 KG; 110 V; FUNÇÕES LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA; CESTO EM INOX; PÉS NIVELADORES; DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE; ENXAGUE DUPLA; TAMPÃO EM VIDRO TEMPERADO; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; 10 PROGRAMAÇÕES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	2672,120	48.098,160
86	42	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TIPO TANQUINHO; 4 KG DE ROUPA SECA; 110 V; TIMER; 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM; LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO; DISPENSER PARA SABÃO; RETENTORES DE RESÍDUOS E FIAPOS; ABERTURA SUPERIOR.	495,790	20.823,180
87	20	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR 1000W; 110V OU 220V; 12 VELOCIDADES; FUNÇÃO PULSAR; COPO DE 3 LITROS; LÂMINAS SERRILHADAS ULTRA AFIADAS E RESISTENTES PARA TRITURAR; FILTRO; TAMPÃO COM ORIFÍCIO; BASE ANTIDERRAPANTE.	182,000	3.640,000
88	22	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS, CORPO EM AÇO INOX, TAMPÃO ALUMÍNIO REPUXADO, FACAS EM AÇO INOX, CHAVE LIGA-DESLIGA E PULSAR, MOTOR 1/2 CV, 700W, TENSÃO BIVOLT 127V.	590,300	12.986,600
89	82	UNIDADE	LONGARINA METÁLICA COM 3 LUGARES, BARRA DE AÇO 40 X 80 MM XOM 1,5 MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROTÁSTICA NA COR PRETA, APOIO DE BRAÇOS ANATÔMICO CROMADO, PÉS FORMATO Y CROMADOS, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM SAPATAS NIVELADORAS, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA, ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA METÁLICO COM BRILHO, FRISOS LATERAIS CROMADOS. MEDIDAS: ASSENTO 0,50X0,45 CM, ENCOSTO 0,52X0,45 CM.	900,000	73.800,000
90	7	UNIDADE	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR; 6 MM; DIMENSÕES: 90 X 60 CM; ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA APAGADOR.	272,670	1.908,690
91	131	UNIDADE	MESA DE ESCRITÓRIO; 2 GAVETAS COM CHAVE; DIMENSÕES 120 X 70 CM (C X L); TAMPO MDP OU MDF 25 MM COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO; PAINEL FRONTAL MDP OU MDF 15 MM COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA FACE; COLUNA ESTRUTURAL EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; ACABAMENTO DE CONTATO COM USUÁRIO COM QUINA DE ANGULAÇÃO ARREDONDADA; COR CINZA.	558,000	73.098,000
92	1	UNIDADE	MESA DE SOM DIGITAL; OPERADO VIA IPAD OU ANDROID, PC, LINUX, MAC, CONSOLE DIGITAL PARA APLICAÇÃO AO VIVO OU EM ESTÚDIO; 16 PRÉ-AMPLIFICADORES MÍDAS DE MICROFONE PROGRAMÁVEIS; ROTEADOR WI-FI PARA A OPERAÇÃO DIRETA; 18 CANAIS, INTERFACE USB BIDIRECIONAL PARA A GRAVAÇÃO DIRETA EM PC;	9890,000	9.890,000





Município de **CAMPO MOURÃO**

			ANALISADOR DE ESPECTRO EM TEMPO REAL (RTA) PARA TODOS OS CANAIS E BUS SENDS; 6 AUXILIARES, LR, PROCESSAMENTO DE DINÂMICA E 6 BANDAS PARAMÉTRICAS OU 31 BANDAS GRÁFICAS; 6 SAÍDAS XLR AUXILIARES E 2 XLR SAÍDAS; CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; OPERAÇÃO REMOTA VIA ETHERNET, LAN OU WI-FI; MIDI IN/OUT PERMITE CONTROLAR O CONSOLE VIA MIDI (MACKIECONTROLPROTOCOL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE MODO DE COMUTAÇÃO PARA ÁUDIO, SEM RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BIVOLT.		
93	29	UNIDAD	MESA EM "L"; TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA, 25 MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º; PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO; COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COR ARGILA; CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS; DIMENSÕES: 120 X 120 X 74 CM.	1095,500	31.769,500
94	4	UNIDAD	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 4 PESSOAS; 3 GAVETAS; 4 MESAS EM L COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 15 MM; DIMENSÕES DE CADA MESA: 140 X 140 CM; DIVISOR DE AMBIENTE COM 45 CM DE ALTURA; COR CINZA. ACABAMENTO DE CONTATO COM USUÁRIO COM QUINA DE ANGULAÇÃO ARREDONDADA.	2515,250	10.061,000
95	30	UNIDAD	MESA PARA IMPRESSORA: EM MDP COM ESPESSURA DE 15 MM; ACABAMENTO PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO DE 1 MM; PÉS EM TUDO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES: 80 X 60 CM; APOIO ABAIXO PARA PAPEL; COR: CINZA.	213,550	6.406,500
96	14	UNIDAD	MESA PARA REFEITÓRIO; TAMPO EM COMPENSADO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA E BORDAS EM PVC PRETA; SUPERFÍCIES LISAS, RESISTENTES E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; DIMENSÕES: 120 X 80 X 78 CM; PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM; ACABAMENTOS ARREDONDADOS.	516,700	7.233,800
97	45	UNIDAD	MESA PARA REUNIÕES RETANGULAR PARA 10 LUGARES; DIMENSÕES: 275 X 105 X 80 CM (C X L X A); TAMPO 100% MDF 18 MM NA COR CINZA; ESTRUTURA DE AÇO, REFORÇADA; SAPATAS DE PVC; TRAVAMENTO CENTRAL.	3847,800	173.151,000
98	22	UNIDAD	MESA PARA REUNIÕES RETANGULAR; TAMPO EM MDP OU MDF 25 MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA; BORDAS EM PVC; PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF; PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020 E REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020; PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA; NIVELADORES COM EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL; PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO; DIMENSÕES: 200 X 110 CM; ACABAMENTOS	694,500	15.279,000





Município de **CAMPO MOURÃO**

			ARREDONDADOS; FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.		
99	2	UNIDAD	MICROFONE COM FIO DINÂMICO DE MÃO; PADRÃO POLAR CARDIOIDE; SENSIBILIDADE -56.0 DB; IMPEDÂNCIA 300 OHMS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50 HZ E MÁXIMA DE 15.000 HZ; CONECTORES DE SAÍDA XLR.	1679,000	3.358,000
100	1	UNIDAD	MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO; SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA (ATÉ 12); ANALÓGICO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ; SELEÇÃO DE CANAL: AUTO / MANUAL; MICROFONES DINÂMICOS, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-16KHZ, FATOR DE FORMA: PORTÁTIL COM MIC CAPSULE, FAIXA DINÂMICA: 100DB (PONDERADO A), TIPO DE BATERIA: 2 X AA; RECEPTOR COM ANTENA FIXA, SAÍDAS: 2X XLR, 2X P10, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12-15 V DC.	8811,810	8.811,810
101	1	UNIDAD	MICROFONE SEM FIO HEADSET; CANAIS SIMULTÂNEOS (ATÉ 12); ANALÓGICO; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 542-572 MHZ; FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PES; LINHA DE VISÃO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ; SELEÇÃO DE CANAL: AUTO; MICROFONE COM FATOR DE FORMA EARSET, COR: BRONZEADO, TIPO: CONDENSADOR DE ELETRETO, PADRAO POLAR: OMNIDIRECIONAL, SPL MAXIMO: 107DB, CONECTOR: 1 X TA4F, RESPOSTA DE FREQUENCIA: 20HZ-20KHZ, COMPRIMENTO DO CABO: 4 PES, AUTO-RUIDO: 34DB; TRANSMISSOR COM FATOR DE FORMA BODYPACK, TIPO DE BATERIA: 2 X AA, 14 HORAS DE VIDA UTIL DA BATERIA, CONECTOR: 1 X TA4M, DIMENSOES: 4,3"X 2,51" X 0,82", PESO: 0,16 LIBRAS; RECEPTOR COM ANTENA FIXA, DESTINATARIO: TIPO RACKMOUNT, ESPACOS DE RACK: 0,5U, VISOR DO PAINEL FRONTAL, EXIBE: LCD, SAIDAS: 1 X XLR, 1 X 1/4".	8100,000	8.100,000
102	1	UNIDAD	MULTICABO COMPLETO PRONTO PARA USO; 12 CANAIS XLR; 20 METROS DE COMPRIMENTO; CAIXA MULTICANAL EXTRA PESADA E NUMERADA COM ALÇA; CONECTORES NIQUELADOS E BLINDADOS.	1293,550	1.293,550
103	22	UNIDAD	MULTIPROCESSADOR 1400W; 110 V; É LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR E BATEDEIRA; FUNÇÕES: PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIONAR, MASSAS PESADAS E MASSAS LEVES; 2 VELOCIDADES + PULSAR; LÂMINAS EM AÇO INOX; COPO DO LIQUIDIFICADOR: 3,2 LITROS; JARRA DO PROCESSADOR, BATEDEIRA E ESPREMEDOR.	563,210	12.390,620
104	2	UNIDAD	PAINEL PARA TV ATÉ 55"; EM MDP; 01 PRATELEIRA; DIMENSÕES: 135 X 95 (L X A); COR A DEFINIR.	220,680	441,360
105	3	UNIDAD	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL; CAPACIDADE DE CARGA DE 2000 KG; EM AÇO; GARDO DE 68,5 X 122 X 18,5 CM (L X C X A); ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 8,5 CM; RODAS DUPLAS EM NYLON; MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO MANUAL.	2104,180	6.312,540
106	300	UNIDAD	PALLET DE PLÁSTICO 100 X 15 X 120 CM. SUPERFÍCIE LISA. CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 3000 KG E CAPACIDADE DINÂMICA MÍNIMA DE 1200 KG. COR PRETA. APLICAÇÃO USO EM PISO (SOLO). TIPO DE PRODUTO E CARGA (CARGA ESTÁTICA E CARGA DINÂMICA). TIPO DE MOVIMENTAÇÃO PALETEIRA - QUATRO ENTRADAS.	224,910	67.473,000
107	400	UNIDAD	PALLET EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PROTEÇÃO UV RESISTENTE A RAIOS SOLARES E TEMPERATURAS	29,430	11.772,000





Município de **CAMPO MOURÃO**

			NEGATIVAS DE ATÉ -35° C; DIMENSÕES: 50 X 50 X 4,5 CM (L X C X A); COR PRETA.		
108	4	UNIDADE	PEDESTAL GIRAFÁ PARA 01 MICROFONE; ALTURA MÍNIMA DE 95 CM E MÁXIMA DE 190 CM; PESO LÍQUIDO DE 1,45 KG; COR PRETA.	270,000	1.080,000
109	1	UNIDADE	PIPOQUEIRA ELÉTRICA 127V; EM PLÁSTICO E METAL; PREPARA 100 G DE PIPOCA COM AR QUENTE; DOSADOR PARA PIPOCA E MANTEIGA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PÉS ANTIDERRAPANTES; BOCAL DIRECIONADOR.	209,320	209,320
110	3	UNIDADE	PLASTIFICADORA PARA PAPEL A3 E A4; 400 W; 110 V OU 220 V; LARGURA MÁXIMA PLASTIFICAÇÃO: 320 MM; VELOCIDADE: 475 MM/MIN; TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 4 MIN; AJUSTE DE TEMPERATURA FRONTAL; AJUSTE FINO DE TEMPERATURA; RESISTÊNCIA TUBULAR DE VIDRO; 4 CILINDROS DE SILICONE; TEMPERATURA: 100 ~ 200; ESPESSURA MÁXIMA DE PLASTIFICAÇÃO: 1,2 MM; FUNÇÃO REVERSE; DIÂMETRO DO ROLO: 20,5 MM; TAMANHO DA MÁQUINA: 442 X 175 X 98 MM; PESO: 5 KG, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 10%.	1059,880	3.179,640
111	5	UNIDADE	POLTRONA PARA RECEPÇÃO UM LUGAR; ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO; ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA; ASSENTO E ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS; PÉS BRAÇOS INTERLIGADOS EM TUBO ELÍPTICO EM ALUMÍNIO REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; COR A DEFINIR.	1124,780	5.623,900
112	18	UNIDADE	POLTRONA RECLINÁVEL; ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS ALMOFADADOS, REVESTIDOS EM CORINO SEMI-IMPERMEÁVEL; PERCINTAS ELÁSTICAS NA ESTRUTURA; MECANISMO DE 02 ESTÁGIOS E 03 POSIÇÕES (SENTADO; LEITURA E DESCANSO); REVISTEIRO LATERAL; DIMENSÕES: 110 X 95 X 90 (A X L X P); COR A DEFINIR.	946,050	17.028,900
113	15	UNIDADE	PORTA BANNER COM TRIPÉ; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E CONEXÕES EM NYLON; ALTURA ABERTO 250 CM E FECHADO 70 CM; 3 ESTÁGIOS AJUSTÁVEL DE REGULAGEM.	113,170	1.697,550
114	11	UNIDADE	PURIFICADOR / BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO; DIMENSÕES: 41 X 31,5 X 37 CM (A X L X P); FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,2 L/H; SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE; COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA; BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS; CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO; CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV; VAZÃO: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² À 4 KGF/CM²); TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40° C; COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: CANOPLA, CONEXÕES CROMADAS, BUCHAS DE FIXAÇÃO S8, PARAFUSOS, REDUTOR DE VAZÃO, ADAPTADORES PARA REGISTRO: FLEXÍVEL E MANGUEIRA; PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O	692,550	7.618,050





Município de **CAMPO MOURÃO**

			EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA "APROVADO"; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.		
115	27	UNIDAD	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO; MDF 9 MM, QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO; MDF 9 MM, DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	855,870	23.108,490
116	30	UNIDAD	QUADRO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS; DIMENSÕES 150 X 90 X CM (L X A) +- 10 MM; MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; FUNDO EM MDF 10 MM; ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO BRANCA MAGNÉTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	508,160	15.244,800
117	15	UNIDAD	REFRIGERADOR 1 PORTA FROST FREE 342 LITROS; 110 V; BRANCO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; REFRIGERADOR 295 LITROS; FREEZER 47 LITROS; 3 PRATELEIRAS EM FORMA DE GRADE REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; GAVETAS PARA FRUTAS E HORTALIÇAS; COMPARTIMENTO PARA LATICÍNIOS; REFRIGERADOR COM COMPARTIMENTO PARA AUMENTAR O TEMPO DE CONSERVAÇÃO E RESFRIAR MAIS RAPIDAMENTE ALIMENTOS DE CONSUMO DIÁRIO E BEBIDAS; PORTA-LATAS; PORTA OVOS; PORTA GARRAFA COM UMA PRATELEIRA COM SEPARADOR QUE PERMITE ACONDICIONAR AS GARRAFAS DE FORMA ORGANIZADA E SEGURA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA DE 15 W; PORTA REVERSÍVEL; PÉS REGULÁVEIS.	2570,380	38.555,700
118	6	UNIDAD	REFRIGERADOR 2 PORTAS FROST FREE 450 LITROS; 110V; BRANCO; ILUMINAÇÃO INTERNA; PORTA REVERSÍVEL; PÉS E RODÍZIOS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; GAVETA PARA LEGUMES.	3398,150	20.388,900
119	6	UNIDAD	REFRIGERADOR VERTICAL 4 PORTAS EM AÇO INOX FROST FREE 700 LITROS; 110 V OU 220 V; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E +7° C; LARGURA MÁXIMA: 1250 MM; GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM); ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3; PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE; PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM), BATENTE DAS PORTAS MEDINDO 55 X 65 CM +- 5% (L X A); ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3; VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA; PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX; TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO OU SISTEMA DE	8203,070	49.218,420





Município de **CAMPO MOURÃO**

			IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA; BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL.		
120	65	UNIDAD	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) EM CONFORMIDADE COM O REP-C REGULAMENTADO PELA PORTARIA N° 671 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA; B) PASSÍVEL DE UTILIZAÇÃO POR EMPRESAS AUTORIZADAS POR CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO A USAR SISTEMAS ALTERNATIVOS ELETRÔNICOS DE MARCAÇÃO DE PONTO; C) PERMITE O CADASTRO DAS INFORMAÇÕES DO EMPREGADOR, LOCAL DE TRABALHO, FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS; D) SISTEMA DE CADASTRO DE EMPREGADOR E COLABORADOR ATRAVÉS DO EQUIPAMENTO POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO VIA USUÁRIO E SENHA; E) CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 4.000 COLABORADORES NA MEMÓRIA; F) DADOS DO EMPREGADOR: GRAVA NA MEMÓRIA A RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF, CEI E ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO; G) PERMITE A IDENTIFICAÇÃO TANTO DOS EMPREGADOS QUANTO DO EMPREGADOR; H) OPERAR COM VÁRIAS TECNOLOGIAS DE IDENTIFICAÇÃO, SENDO IMPRESCINDIVEL A IDENTIFICAÇÃO POR CPF, E DE COMUNICAÇÃO, TORNANDO-SE UM EQUIPAMENTO MOLDÁVEL À NECESSIDADE DO CLIENTE E ADAPTÁVEL AO AMBIENTE; I) EQUIPAMENTO QUE TRABALHA COM AS SEGUINTESE TECNOLOGIAS DE IDENTIFICAÇÃO (OPCIONAIS): LEITOR DE CARTÕES RFID; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, COM SUPORTE A CARTÕES DE 3 A 20 DÍGITOS; J) TRABALHAR COM OS DADOS CONTIDOS EM MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO PARA AUTENTICAÇÃO DO PONTO, NÃO DEPENDENDO DE SOFTWARE EXTERNO E NÃO FAZENDO AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA; K) TIPOS DE COMUNICAÇÃO NATIVAS: USB, TCP-IP E RS232. TIPOS DE COMUNICAÇÃO VIA MÓDULO EXTERNO LIGADO A PORTA RS232: WI-FI (1), GPRS (1), 3G (1) E RS 485 (1); L) OPÇÕES DE VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO EM RS 232: 115.200 BPS E 9.600 BPS (2 VELOCIDADES DISTINTAS); M) POSSUI APLICATIVO DE CONFIGURAÇÃO EMBUTIDO, NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO E OFERECE SUPORTE A QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS E LINUX) ATRAVÉS DO NAVEGADOR DE INTERNET; N) SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE STATUS E EVENTOS NO EQUIPAMENTO, SENDO POSSÍVEL, PELO APLICATIVO EMBARCADO OU SOFTWARE GERENCIADOR, CONSULTAR O EMPREGADOR, COLABORADORES E DIGITAIS CADASTRADAS, QUANTIDADE DE EVENTOS NA MEMÓRIA, SITUAÇÃO DA MEMÓRIA E SITUAÇÃO DO SISTEMA DE BLOQUEIO DO EQUIPAMENTO; O) WEB SERVER INTERNO QUE PERMITE A EXTRAÇÃO ELETRÔNICA E IMPRESSÃO DO REGISTRO FIEL DAS MARCAÇÕES REALIZADAS PELO EMPREGADO, BEM COMO A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS; P) WEB SERVER QUE PERMITA EXPORTAR OS EVENTOS DE PONTO E IMPORTAR E EXPORTAR OS DADOS DE EMPREGADOR, COLABORADORES, CONFIGURAÇÕES, BIOMETRIAS E LOGS DE SISTEMA; Q) COLETA DE DADOS: OS REGISTROS PODEM SER COLETADOS VIA APLICATIVO EMBARCADO EM UM NAVEGADOR DE INTERNET OU VIA USB	2130,000	138.450,000





Município de **CAMPO MOURÃO**

			NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU VIA SOFTWARE GERENCIADOR; R) PORTAS USB, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PEN-DRIVE, PARA COLETA DO ARQUIVO DE REGISTROS; S) ACESSO AO MENU ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA DE SEGURANÇA; T) MARCAÇÃO DE PONTO SEGURA CONTRA FRAUDES E SEM RESTRIÇÕES; U) CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTROS EM MEMÓRIA: 10.000.000; V) GRAVAÇÃO DOS DADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; W) POSSUIR MEMÓRIA PROTEGIDA GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS DADOS DE EVENTOS, O QUE IMPEDE A SOBRE GRAVAÇÃO E/OU ADULTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES; X) EQUIPAMENTO DOTADO DE PROTEÇÕES ELETRÔNICAS E LACRE CONTRA-ABERTURA; Y) SISTEMA DE RELÓGIO EM TEMPO REAL COM BATERIA DE BACKUP, COM AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO; Z) POSSUIR SISTEMA DE NO-BREAK INTERNO OU EXTERNO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS EM STAND-BY; AA) SISTEMA BIOMÉTRICO COM RECURSO DE AUTO ON, QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO APENAS COM A LEITURA DIRETA DO DEDO NO SENSOR ÓPTICO SEM A PRÉVIA SOLICITAÇÃO VIA TECLADO OU CARTÃO; AB) POSSUIR DISPLAY GRÁFICO COLORIDO COM ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; AC) LEITOR BIOMÉTRICO DO TIPO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI, EM COR AZUL, MAIS RESISTENTE A DESGASTE E RISCOS, E ALTO DESEMPENHO NA VERIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL; AD) COM FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO AOS SERVIDORES; AE) COM FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EM REDE A EQUIPE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO; AF) ACOMPANHAR BASE METÁLICA QUE GARANTE FÁCIL INSTALAÇÃO EM QUALQUER AMBIENTE; AG) INSTALADO.		
121	2	UNIDAD	SECADOR PARA MÃOS AUTOMÁTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO; 127V; EM PLÁSTICO ABS; POTÊNCIA DE 1500W; DIMENSÕES: 22 X 28 X 16 CM; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO.	619,020	1.238,040
122	2	UNIDAD	SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 10 KG DE ROUPAS ÚMIDAS; 1500 W; 110 V OU 220 V; SISTEMA QUE DIMINUI VINCOS E RUGAS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", COR: BRANCA.	2219,300	4.438,600
123	9	UNIDAD	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO COMPOSTO POR 1 TOTEM COM TELA TOUCHSCREEN DE APROX. 15,6", IMPRESSORA E COMPUTADOR INTE-GRADOS, 2 DISPOSITIVOS HDTV BOX E SOFTWARE GERENCIADOR / GUICHÊ.	12336,560	111.029,040
124	7	UNIDAD	SMART TV LED 32"; WI-FI; RESOLUÇÃO 1366 X 768; CONVERSOR DIGITAL DTV; TELA WIDESCREEN; VELOCIDADE DO PAINEL 60HZ; ALTO-FALANTES 20W; 2 CONEXÕES HDMI E 1 USB.	1221,320	8.549,240
125	14	UNIDAD	SMART TV LED 42"; PROCESSADOR QUAD CORE; FULL HD; 2 ENTRADAS HDMI; 1 ENTRADA USB; CONEXÃO ETHERNET (LAN); SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA; WI-FI; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; NAVEGADOR (WEB BROWSER); BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO.	1441,600	20.182,400
126	14	UNIDAD	SMART TV LED 50"; ULTRA HD 4K; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; 2 ENTRADAS HDMI; 2 ENTRADAS USB; WI-FI	2021,380	28.299,320





Município de **CAMPO MOURÃO**

			INTEGRADO; CONTROLE REMOTO; FORMATO TELA PLANA; ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO.		
127	4	UNIDAD	SMART TV LED 85"; RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 4K; FREQUÊNCIA DO PAINEL DE 60 HZ; ENTRADAS: 2 HDMI, 2 USB, ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); HDMI A / RETURN CH. SUPPORT; HDMI QUICK SWITCH; WI FI; BLUETOOTH.	8549,050	34.196,200
128	71	UNIDAD	SMART TV LED PRO 65"; RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K DE 3840 X 2160 PIXELS; WI-FI; COM CONVERSOR DIGITAL; 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB; CONTROLE REMOTO; BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL WEBS 4.5 OU EQUIVALENTE; MUSIC PLAYER; MODO HOTEL; PAINEL DE CONTROLE; GALERIA; CONTEÚDOS VR 360; CONTENT STORE; MIRACAST OVERLAY; HDMI ARC; HDR; DTV; POTÊNCIA DE SOM 20W; FREQUÊNCIA: 120 HZ; FORMATO DE TELA: 16:9; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 1 LAN (RJ45).	4199,000	298.129,000
129	2	UNIDAD	SOFÁ 2 LUGARES; ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO; ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA; ESTRUTURA EXTERNA EM TUBO DE AÇO DE 1" COM ACABAMENTO CROMADO; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; COR PRETA.	3668,780	7.337,560
130	10	UNIDAD	SOFÁ 3 LUGARES; ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO; ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA; ESTRUTURA EXTERNA EM TUBO DE AÇO DE 1" COM ACABAMENTO CROMADO; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; COR PRETA.	4234,000	42.340,000
131	4	UNIDAD	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS; DUAS BATERIAS DE 21V 2400MAH; CARREGADOR 100-240V; VELOCIDADE NOMINAL: 0 - 18000R/MIN; PRESSÃO DO VENTO: 5.5KPA.	373,240	1.492,960
132	8	UNIDAD	SUORTE DE PAREDE EM INOX PARA FORNO MICROONDAS NA COR BRANCA, COM ABERTURA NA LARGURA DE 40 CM A 62 CM E PROFUNDIDADE DE 31 CM A 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APARELHO DE ATÉ NO MINIMO 40 LITROS.	94,900	759,200
133	3	UNIDAD	SUORTE DE TETO PARA PROJETOR SPF COM FIXACAO NO TETO; AJUSTE DE INCLINACAO DE NO MINIMO 9 GRAUS; PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA OU PRETA; COM BASE REGULAVEL E GIRATORIA DE 360 GRAUS; COM SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO; CONTER PARAFUSO DE SEGURANCA;PROTECAO PARA FIACAO; SUORTAR NO MINIMO 15 KG; PESO BRUTO NO MAXIMO 3,5 KG; ALTURA MAXIMA DE 330 MM; PROFUNDIDADE MAXIMA DE 150 MM; LARGURA MAXIMA DE 430 MM.	291,000	873,000
134	8	UNIDAD	SUORTE DE TV 37" A 80" MULTIARTICULADO; EM AÇO CARBONO COM PINTURA RESISTENTE, EPÓXI ELETROSTÁTICA (ANTICORROSIVA); BRAÇO DUPLO; 04 MOVIMENTOS; SUPORTA ATÉ 40 KG CONTANDO SUPORTE E TV; DISTÂNCIA DA PAREDE DE 80 A 430 MM; LOCAIS DE INSTALAÇÃO: ALVENARIA, PAINEL DE MADEIRA E MDF, DRY WALL; INCLUSO KIT INSTALAÇÃO.	163,830	1.310,640
135	26	UNIDAD	SUORTE FIXO UNIVERSAL PARA TV LCD, PLASMA E LED DE 10 A 71 POLEGADAS; EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; REFERÊNCIA: SBRU750.	17,430	453,180





Município de **CAMPO MOURÃO**

136	31	UNIDAD	SUPORE PARA CPU AJUSTÁVEL; DIMENSÕES: 30 X 15 X 10 CM (C X A X L); AJUSTE NA LARGURA DE 15 A 23 CM; COM RODÍZIOS.	57,690	1.788,390
137	6	UNIDAD	TABLET; 64 GB; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13; TELA IMERSIVA; TELA DE 10,4" EM GORILLA GLASS; CONECTIVIDADE WI-FI BLUETOOTH; PROCESSADOR OCTA CORE; MEMÓRIA RAM 4GB; CÂMERA TRASEIRA 8MP F1.9; CÂMERA FRONTAL 5MP F2.2; BATERIA 7040 MAH.	2249,100	13.494,600
138	11	UNIDAD	TAMPO PARA PIA EM AÇO INOX CONCRETADA; ACABAMENTO BRILHOSO; DIMENSÕES: 160 X 53 X 9,5 CM (L X P X E).	395,500	4.350,500
139	3	UNIDAD	TELA TRIPÉ PADRÃO NRT 004; DIMENSÕES: 200 X 150 CM 98"; MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO A TELA, 100% EM ALUMÍNIO; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE.	1002,500	3.007,500
140	17	UNIDAD	TENDA SANFONADA 3 X 3 M PORTÁTIL; ESTRUTURA METÁLICA ANTI-FERRUGEM; LONA IMPERMEÁVEL EM PVC OU NYLON COM TRATAMENTO PARA NÃO PROPAGAREM CHAMAS, ANTI-MOFO E COM PROTEÇÃO PARA RAIOS ULTRAVIOLETAS; REFORÇO NOS CANTOS E SUSTENTAÇÃO POR VELCROS; PAREDES REMOVÍVEIS NAS QUATRO LATERAIS; COR: A DEFINIR.	2558,030	43.486,510
141	47	UNIDAD	TENDA SANFONADA 6 X 3 M; PORTÁTIL; ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE FERRO (METALON), ARMADA EM FORMA DE SANFONA, UNIDAS POR PARAFUSOS EM CONEXÕES DE AÇO; LONA PRODUZIDA EM 50% PVC E 50% POLIÉSTER (NYLON 600); REFORÇO NOS CANTOS E SUSTENTAÇÃO ATRAVÉS DE VELCROS; COR A DEFINIR.	2749,000	129.203,000
142	52	UNIDAD	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER PARA COMIDA, FRITURA, ASSADOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA/PILHA; FAIXA DE MEDIÇÃO -50°C ATÉ, NO MÍNIMO, 380°C COM PRECISÃO DE ± 2%; UNIDADES DE MEDIDAS CELSIUS E FAHRENHEIT; DISPLAY DIGITAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPO DE LEITURA 0,5 S.	118,850	6.180,200
143	44	UNIDAD	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PARA ALIMENTOS COM CAPA PROTETORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE -45°C ATÉ 230°C COM EXATIDÃO DE ±1°C A 2,5°C; HASTE DE 127 MM; VIDA ÚTIL DE 6.000 HORAS; PESO SEM A PILHA: 22G; SENSOR HASTE À PROVA D'ÁGUA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 45 MIN SEM OPERAÇÃO; FUNÇÃO HOLD QUE FIXA O VALOR APRESENTADO NO VISOR, MESMO APÓS O SENSOR SER RETIRADO DA SUBSTÂNCIA.	84,600	3.722,400
144	7	UNIDAD	TROCADOR DE FRALDAS HORIZONTAL SOBREPOSTO EM PROLIPROPILENO; SOBREPOSIÇÃO DA PAREDE: 10,7 CM (FECHADO) E 57,0 CM (ABERTO); CAPACIDADE MÍNIMA 20KG, COM ABERTURA E FECHAMENTO POR PISTÕES A GÁS; COMPARTIMENTO PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; CINTOS DE SEGURANÇA; MANUAL DE INSTALAÇÃO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO; DIMENSÕES: 85,5 X 56 CM (C X A).	1602,550	11.217,850
145	3	UNIDAD	UMIDIFICADOR DE AR; BIVOLT; SILENCIOSO E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS; RESERVATÓRIO DE 2 LITROS; CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	170,050	510,150
146	35	UNIDAD	VENTILADOR COLUNA (PEDESTAL), HÉLICE EM POLIETILENO, COM 03 PÁS E DIÂMETRO DE 60 CM; ALTURA TOTAL DE 2,10 M; DIÂMETRO GRADE: 65 CM; BASE DE AÇO; COLUNA DE ALUMÍNIO POLIDO; CONTROLE DE VELOCIDADE DESLIZANTE,	351,180	12.291,300





Município de **CAMPO MOURÃO**

			COM 03 NÍVEIS DE VELOCIDADE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W, VOLTAGEM DE 100/200V.		
147	6	UNIDAD	VENTILADOR DE MESA; 127 V; DIMENSÕES: 34 X 52 X 27 CM; HÉLICE DE 06 PÁS; 03 VELOCIDADES; SILENCIOSO; INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL.	140,560	843,360
148	135	UNIDAD	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM; 200 W; 110/220 V; CONTROLE DE VELOCIDADE DESLIZANTE; GRADE DE PROTECAO PRETA; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; OSCILAÇÃO HORIZONTAL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BAIXO RUÍDO.	257,140	34.713,900
				Total	3.665.959, 68

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





Município de **CAMPO MOURÃO**

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





Município de **CAMPO MOURÃO**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





Município de **CAMPO MOURÃO**

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **20/06/2024** – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





Município de **CAMPO MOURÃO**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.





Município de **CAMPO MOURÃO**

10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Ata de Registro de Preços:

10.6.1. Secretaria Municipal de Educação: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Alex Pavezi, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Juliana de Andrade.

10.6.2. Secretaria Municipal de Saúde: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Paulo de Lima Rodrigues portador, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Maria Lúcia Bianchini Da Silva. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Nelson Miotto, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Alexandre Willian de Paula.

10.6.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Rosana Cristina Montanholi Perez dos Santos, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Luis Fernando de Oliveira Lima. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Leandro Favarin, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Ilisane Amaral da Silva Garica.

10.6.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Ireno dos Reis Pereira, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Leticia de Souza da Silva Assis. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Julio Cesar Renisz, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Juliane Nascimento.

10.6.5. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento: A Gestão ficará a cargo da Servidora Sra. Elianni Miniello, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Dirce Aparecida Varollo Filla. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Maria Alice Batista Gulanoski, tendo como suplente de Fiscal a servidora Sra. Lucélia Aparecida Feltrin Victor.

10.6.6. Secretaria Municipal Meio Ambiente e Bem Estar Animal: A Gestão ficará a cargo da Servidora Sra. Silvia Martins. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Vanderlei Bonfim Costa.

10.6.7. Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Rosemary Andrade Kiedzerski, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ivair de Souza Libério. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Franciele Pereira De Souza De Carvalho, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor(a) Sr. (a) Jose Luiz Teixeira dos Santos.

10.6.8. Procuradoria Geral – PROCON: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Sidnei De Souza Jardim, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Izabela V. Raczenski. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora. Sra. Camila Martins Batista, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Marcia Moser Rodrigues da Silva.

10.6.9. Procuradoria Geral: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Ramonn Luiz Silva Domingues, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ademir Pontes dos Santos. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Ana Paula Aparecida Sanga, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Jessica Braga de Freitas Cruz.

10.6.10. Secretaria Municipal de Administração/GEADM: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Maria de Fatima Conceição Alves, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Karina da Silva. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Ana Claudia de Godois Brust, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Sarah Estephane Sanyclair Pereira Ribeiro.

10.6.11. Secretaria Municipal de Administração/GECOM: A Gestão ficará a cargo do Servidor Sr. Halan Kiosh Miahira de Lima. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Dulce Pereira Francisco Zulin.

10.6.12. Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Marley Lisabette Formentini, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ilso Rodrigues Bueno. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Fabio Roberto Martins de Souza.

10.6.13. Secretaria Municipal de Cultura: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Gislane Monteiro Fabreti, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Eliane Leila Lasta Vilczak. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Silvio Vilczak, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Suelem Bolognesi Albertini.

10.6.14. Instituto de Planejamento: A Gestão ficará a cargo do Servidor Sr. Carlos Alberto Facco. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Altair José dos Santos.

10.6.15. Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Ana Paula Lima Pavelski Figueiredo, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Rosinaldo Nunes Cardoso. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Herivelton Candido da Silva, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Patricia Mezari Lopes da Silva.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





- 11.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

- 12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 12.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR);





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 12.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 12.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 12.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual





Município de **CAMPO MOURÃO**

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Da retenção do Imposto de Renda:

14.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b) O número da Nota de Empenho;
- c) Número da Conta Corrente.;
- d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

14.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

14.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.





Município de **CAMPO MOURÃO**

14.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

14.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

14.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

14.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

14.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
PREFEITO MUNICIPAL
TAUILLO TEZELLI

FORNECEDOR(A)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)





Município de **CAMPO MOURÃO**

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

